



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO nº 003/2025/MTGAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº MTGAS-PRO-2025/00035

CONTRATANTE: Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS

OBJETO: Aquisição de detectores de gás - para a operação do Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) do Distrito Industrial de Cuiabá, observadas as especificações do Termo de Referência, Conforme ANEXO IV.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016 e Art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
23/05/2025 às 09:00h às h00 (Horário Local – Cuiabá/MT). Sistema SEPLAG Site: https://www.aquisicoes.seplag.mt.gov.br	23/05/2025 às 08:00h (Horário Local – Cuiabá/MT).
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
A partir de 16/05/2025 às 09:00h (Horário de Cuiabá/MT)	Modo de disputa ABERTO , julgamento MENOR PREÇO
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM	NÃO
ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS	
Endereço eletrônico: licitacao@mtgas.mt.gov.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO	
Para todas referências de tempo será observado o horário local – Cuiabá-MT	

1. PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**, torna público que realizará licitação no modo de disputa aberto, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR LOTE)**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual 1.525/2022 e o Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS, disponível em <https://mtgas.com.br>, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e demais normas legais correlatas.

1.2. Este documento contém regras a serem observadas pelos licitantes para participação, elaboração e

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br

Página 1 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASDIC202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



apresentação da Proposta e atendimento às condições de habilitação.

- 1.2.1. Define-se como **Proposta** o conjunto de documentos contendo dados e informações relacionadas ao serviço de que trata este Edital, incluindo dados comerciais, dados técnicos, planilhas de composição de custos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.
- 1.2.2. Define-se como **Habilitação** o conjunto de documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do Licitante.
- 1.2.3. Entendem-se como Documentos de Licitação este Edital, bem como seus anexos.
- 1.3. A licitação será em DOIS LOTES, portanto, a contratação do objeto de que se trata a presente licitação será adjudicada a uma empresa, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.4. A MTGÁS permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 09/05/2025 a 16/05/2025.
- 1.5. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 60 (sessenta) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as 08h00min - horário de Cuiabá/MT (09h00min - Horário de Brasília/DF) do dia 23/05/2025.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de Detectores de Gás para operação do Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) do Distrito Industrial de Cuiabá.
- 2.2. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO SIAG

- 3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br

Página 2 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASDIC202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- 3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.
- 3.2.3. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.
- 3.2.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
- 3.2.5. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
- 3.2.6. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste Edital.
- 3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a MTGÁS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.2.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- 3.2.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme descrito neste Edital.
- 3.2.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 mtgas.com.br

Página 3 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASDIC202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
- 3.4.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.7. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 **mtgas.com.br**

Página 4 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASDIC202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- 3.4.11. Empregado ou dirigente da MTGÁS, como pessoa física, bem como a participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante.
- 3.4.12. Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 3.4.12.1. Dirigente da MTGÁS;
 - 3.4.12.2. Empregado da MTGÁS cujas atribuições envolva a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 3.4.12.3. Autoridades dos entes públicos aos quais a MTGÁS esteja vinculada;
 - 3.4.12.4. À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a MTGÁS há menos de 6 (seis) meses.
- 3.5. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.
- 3.7. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.7.1. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.7.2. Para a participação do(s) item(ns) da **COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.
- 3.7.2.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



Cooperativa equiparada na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precludidos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.7.3. Para a participação do(s) item(ns) de **COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa equiparada deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

3.8. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.9. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto consistem na verificação da conformidade dos produtos fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.

4.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto.

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

4.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão.

4.5. As atribuições da fiscalização são, dentre outras.

- 4.5.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
- 4.5.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- 4.5.3. Monitorar os prazos de entrega e;

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br

Página 6 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASDIC202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- 4.5.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 4.6. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do objeto estão disciplinados no artigo 132 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS.
- 4.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 4.8. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do CONTRATADO relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 4.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo CONTRATADO no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 4.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado.
- 4.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 4.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 4.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 4.15. Um fiscal de serviço designado será encarregado de supervisionar a entrega dos produtos, efetuando o registro minucioso de todas as incidências relacionadas à execução do contrato e adotando as medidas necessárias para a correção de quaisquer falhas ou defeitos detectados. Este responsável também procederá à análise de documentação e certificados de qualidade essenciais, tais relatórios e inspeções necessárias, cuja aprovação constitui uma condição prévia para a liberação de fornecimento.

**5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 5.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br

Página 7 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASD/C202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

5.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 10.4.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 7.2.3, deste Edital;

5.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.



MTGASDIC202500663



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



5.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 5.2.1.2 e 5.4.

5.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

5.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.7. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Não serão concedidos os benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aos itens cujo valor anual estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

6.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados a MTGÁS, promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br

Página 9 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASDIC202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 6.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da MTGÁS.
- 6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro da MTGÁS.
- 6.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
- 6.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela MTGÁS para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 6.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 7.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
- 7.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.
- 7.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- 7.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br

Página 10 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASDIC202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



7.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

7.2.3.3. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.2.3.4. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei legislação, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

7.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

7.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a MTGÁS.

7.4. Até a data e horário previsto no edital, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

7.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

7.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e condições de acesso ao sítio público poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através dos telefones: **0800-722 2701** ou **(67) 3303-2730** ou **(67) 3303-2702** ou **(65) 99214-5804**. Para esclarecimentos referentes ao conteúdo do edital, entrar em contato através do telefone **(65) 3316-9700**.





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



8. PROPOSTA ELETRONICA DE PREÇOS

8.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **edital**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

8.1.1. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo IV, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

8.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

8.3.1. Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

8.3.2. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

8.3.3. Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

8.3.4. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

8.3.5. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

8.3.5.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

8.3.6. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

8.3.7. Preencher o preço ofertado, informando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

8.3.8. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR** e em seguida **ENVIAR**.

8.3.9. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

8.3.10. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 8.3.11. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 8.3.12. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.
- 8.4. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA, ETAPA DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

- 9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 9.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 9.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da MTGÁS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 9.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br

Página 13 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASDIC202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



9.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

9.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor unitário do item gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

9.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

9.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco centésimos).

9.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

9.6.4. As licitantes poderão oferecer lances intermediários, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

9.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.3. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

9.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

9.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br

Página 14 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASDIC202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



da etapa de lances.

9.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9.15. Poderá ser admitida o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

9.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 8.538/15.

9.16.1. Na hipótese em que nenhuma das LICITANTES preencha os requisitos do item 9.16, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

9.17. Em caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

9.17.1. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

9.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

9.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.5. Sorteio

9.18. 9.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



MTGASDIC202500663



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- 9.18.1. produzidos no País;
- 9.18.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.18.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.18.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

10.1. 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

10.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

10.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

10.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

10.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

10.5.1. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência

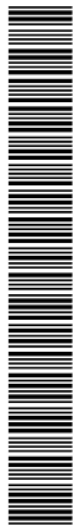
R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 **mtgas.com.br**

Página 16 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASDIC202500663

SIGA 



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

- 10.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 10.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

- 10.5.4.1. Se houver algum documento ausente nos documentos de habilitação que seja comprobatório de condição preexistente pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco, esquecimento ou falha, será admitida, mediante solicitação do Pregoeiro.

10.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- 10.6.1. contenham vícios insanáveis;
- 10.6.2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 10.6.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 10.6.4. se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 da lei 13.303/2016, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da mesma lei.
- 10.6.5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MTGÁS.
- 10.6.6. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, na forma do artigo 56 da lei 13.303/2016.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br

Página 17 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASDIC202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

10.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

10.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

10.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

10.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

10.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10.16. Se, após a negociação com os demais licitantes, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

- 11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 11.3.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
- 11.3.3. Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
- 11.3.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<https://ceis.cge.mt.gov.br>).
- 11.3.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.3.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.3.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br

Página 19 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASD/C202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.4.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.4.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.4.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.4.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.4.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.4.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.4.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br

Página 20 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASDIC202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- 11.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.4.2.2. 2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.
- 11.4.2.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.
- 11.4.2.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.
- 11.4.2.4.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
- 11.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.
- 11.4.2.8. 11.4.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
- 11.4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 11.4.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
- 11.4.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):
- 11.4.3.1.2. - publicados em Diário Oficial; ou
- 11.4.3.1.3. - publicados em jornal de grande circulação; ou
- 11.4.3.1.4. - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- 11.4.3.1.5. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
- 11.4.3.1.6. - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.
- 11.4.3.1.7. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- 11.4.3.1.8. - apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.4.3.1.
- 11.4.3.1.9. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
- 11.4.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.4.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por contador legalmente habilitado.
- 11.4.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
- 11.4.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- 11.4.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



de Escrituração Digital – Sped.

11.4.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.4.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.4.3.6.2. Além dos índices acima, será exigido para fins de habilitação que a empresa demonstre com base no balanço do último exercício capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado do lote pertinente.

11.4.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.4.3.7.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a



MTGASDIC202500663



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.4.3.7.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.4.3.7.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.4.4. Documentação Complementar:

11.4.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (conforme modelo anexo XIII).

11.4.4.2. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme modelo anexo XIII).

11.4.4.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990. (Conforme modelo anexo).

11.4.4.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (Conforme modelo anexo).

11.4.4.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (Conforme modelo anexo).

11.4.4.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Conforme modelo anexo).

11.4.4.7. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.4.4.7.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei



MTGASDIC202500663



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (Conforme modelo anexo).

- 11.4.4.7.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Conforme modelo anexo).
- 11.4.4.7.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 11.4.3.1.
- 11.4.4.7.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 11.4.4.7.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 10.4 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020:
- 11.4.4.7.5.1. 11.4.4.7.5.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.
- 11.4.4.7.5.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 11.4.4.7.5.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- 11.4.4.7.5.4. Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.
- 11.4.4.7.5.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 11.4.4.7.5.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.
- 11.4.4.7.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br

Página 25 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASD/C202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- 11.4.4.7.5.7.1. Ata de fundação;
- 11.4.4.7.5.7.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 11.4.4.7.5.7.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 11.4.4.7.5.7.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 11.4.4.7.5.7.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.
- 11.4.4.7.5.7.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 11.4.4.7.5.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.4.5. Relativos à Qualificação Técnica:
- 11.4.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.
- 11.4.5.2. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica da LICITANTE, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE já realizou fornecimento de material similar, pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto do respectivo lote desta Licitação, e que este tenha apresentado bom desempenho.
- 11.4.5.3. A comprovação de capacidade técnica não é exigida por item individual, mas sim pelo quantitativo total do lote. Será admitida a comprovação com base em um ou mais itens do lote, desde que seja compatível com aqueles descritos no referido lote.
- 11.4.5.4. Não serão aceitas declarações da própria LICITANTE, do fabricante dos materiais, ou de empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 11.4.5.4.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante, empresas controladas ou controladoras do licitante, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio do licitante.
- 11.4.5.5. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- a) razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, Endereço, Telefone);
- b) A descrição detalhada do(s) fornecimento (s);
- c) Local e data de emissão;
- d) Nome, cargo, assinatura e dados para contato (telefone e e-mail) do responsável pela veracidade das informações; e
- e) Emitido (s) em papel timbrado, assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representa-lo.

11.4.5.6. Na hipótese de não constar do(s) atestado(s) todos os dados exigidos neste subitem, a LICITANTE poderá complementá-lo(s) por meio de declaração própria e assinada.

11.4.5.7. Para favorecer a análise, é recomendável que o licitante destaque, nos atestados, o(s) serviço(s) cuja experiência se pretende comprovar.

11.4.5.8. Referir-se a execução do objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.4.5.9. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.4.5.10. No que se refere ao(s) atestado(s) exigido(s) neste item, a MTGÁS reserva-se no direito de diligenciar e/ou realizar visita(s) técnicas(s) às instalações do emitente, para esclarecer dúvidas sobre as informações contidas no(s) atestado(s) ou questões relacionadas ao fornecimento dos materiais. É de responsabilidade da LICITANTE marcar e informar o nome da pessoa de contato para visita(s) à empresa emissora do atestado, garantindo a realização da visita em data marcada pela MTGÁS.

11.4.5.11. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.4.5.12. A licitante deverá apresentar declaração formal assinado pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

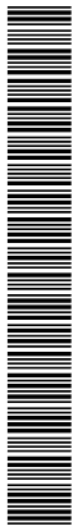
R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br

Página 27 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASDIC202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- 11.4.5.12.1. 11.4.5.11.1. Nome do fabricante e local de fabricação;**
- 11.4.5.12.2. Que o produto ofertado está tecnicamente adequado para ser empregado em gasodutos a média pressão em áreas urbanas e rurais;**
- 11.4.5.12.3. Atendimento integral ao requerido nas especificações técnicas da MTGÁS.**
- 11.4.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- 11.4.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 11.4.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4.7. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 11.4.8. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 11.4.8.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 11.4.9. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.
- 11.4.10. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 11.4.10.1. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.4.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- 11.4.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.4.10.3.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 11.4.10.3.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.4.10.4. A vedação à inclusão de novo documento, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 11.4.10.5. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 11.4.10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

- 12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Decididos os recursos por parte da autoridade competente, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

12.6. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irressignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

14. CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, a vencedora do Certame receberá correio eletrônico contendo em anexo o Instrumento contratual - embasado no Modelo anexo neste Edital -, e deverá assiná-lo digitalmente e devolvê-lo via e-mail no prazo de até 03 (três) dias após envio pela MTGÁS.

14.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela MTGÁS.

14.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.2.1. Neste caso, a MTGÁS poderá convocar o Licitante subsequente, respeitando a classificação do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.

14.3. O Licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.

14.4. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 mtgas.com.br

Página 30 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASDIC202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



14.5. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no (Anexo VIII) deste instrumento convocatório.

14.6. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo IX) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

14.7. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, e demais anexos a este Edital.

14.8. É vedada a subcontratação da execução do objeto deste contrato.

14.9. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Elemento De Despesa	Fonte de Recurso
17502	2619	4490.30.42	15010000

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a MTGÁS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

16.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

- 16.2.1. Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses:
- 16.2.2. Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.
- 16.2.3. Apresentar proposta comercial em desacordo com o edital.
- 16.2.4. Descumprir prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.



MTGASDIC202500663



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- 16.2.5. Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.
- 16.2.6. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.
- 16.2.7. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.
- 16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano:
- 16.3.1. Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.
- 16.3.2. Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação quando solicitado pela MTGÁS.
- 16.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses:
- 16.4.1. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.
- 16.4.2. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.
- 16.4.3. Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.
- 16.4.4. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.
- 16.4.5. Não celebrar contrato, em convocação, dentro do prazo de validade de proposta.
- 16.4.6. Denegrir ou caluniar equipes técnicas e de Agente de Licitação, bem como pessoas que as integram ou processos da MTGÁS, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.
- 16.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos:
- 16.5.1. Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.
- 16.5.2. Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.
- 16.5.3. Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.
- 16.6. Cumulativamente às penalidades anteriores, a MTGÁS poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.

16.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- 16.7.1. em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5,00% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação.
- 16.7.2. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5,00% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação.
- 16.7.3. no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato;
 - 16.7.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará à MTGÁS a promover a rescisão do contrato.
- 16.7.4. Nos demais casos aludidos pela Cláusula- Das Sanções Administrativas do Termo de Referência.

16.8. Caberá ao Agente de Licitação verificar as licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento Contratual.

16.10. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

- 16.10.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.
- 16.10.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br

Página 33 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASDIC202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



17.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a MTGÁS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados da licitação.

17.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta a MTGÁS, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

17.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da MTGÁS, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

17.10. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS, na Lei nº. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

17.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e a Ata de Registro de Preços.

17.13. Não existe estimativa de quantitativo para adesões de órgãos não participantes. Em razão disso, não será permitida a adesão carona.

17.14. São partes integrantes deste Edital:

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 mtgas.com.br

Página 34 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASDIC202500663

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- 17.14.1. ANEXO I.1– Modelo de Proposta de Preço- LOTE 01;
- 17.14.2. ANEXO I.2– Modelo de Proposta de Preço- LOTE 02;
- 17.14.3. ANEXO II.1 – Modelo Planilha de Preços Unitários-PPU- LOTE 01;
- 17.14.4. ANEXO II.2 – Modelo Planilha de Preços Unitários-PPU- LOTE 02;
- 17.14.5. ANEXO III – Termo de Referência;
- 17.14.6. ANEXO IV – Matriz de Risco;
- 17.14.7. ANEXO V – Especificações Técnicas;
- 17.14.8. ANEXO VI – Modelo de Declaração para ME, EPP e MEI;
- 17.14.9. ANEXO VII – Modelo de Declaração Conjunta;
- 17.14.10. ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
- 17.14.11. ANEXO IX – Termo Anticorrupção;
- 17.14.12. ANEXO X – Termo de Confidencialidade;
- 17.14.13. ANEXO XI– Modelo TRP;
- 17.14.14. ANEXO XII– Modelo de TRD
- 17.14.15. ANEXO XIII – Termo de Encerramento;

Cuiabá – MT, 13 de maio de 2025.

AÉCIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor Presidente/MTGÁS

MANOEL ANTÔNIO GARCIA PALMA
Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS

R. Eng. Edgar Prado Arze, 297 - Centro Político Administrativo,
Cuiabá - MT, 78049-910 - Fone: (65) 3316-9700

 **mtgas.com.br**

Página 35 de 35



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 13/05/2025 às 10:59:15 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 13/05/2025 às 11:23:46.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26893909-2108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26893909-2108>



MTGASD1C202500663

SIGA

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÁS DETECTORES DE GÁS PARA A AOPERAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (SDGN) DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CUIABÁ, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS				
LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:			
ENDEREÇO:		CIDADE:		UF:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO TOTAL (R\$) (A x B)
1	ANALISADOR DE GASES (TBT R TBH) – CALIBRADO – INCLUSIVE TREINAMENTO	UNID.	2,0	R\$ -	R\$ -
2	GÁS PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DE ODORÍMETROS	UNID.	1,0	R\$ -	R\$ -
TOTAL (POR EXTENSO):		(XXXXXX REAIS E XXXXX CENTAVOS)			R\$ -
a) Validade da Proposta (dias): 60 DIAS					
b) Optante do Simples Nacional?					
c) Na Proposta estão consideradas todas as despesas inerentes à contratação, tais como fornecimento de todos os materiais, fretes, mão de obra e equipamentos necessários; bem como no valor final estão acrescidos todos os impostos, taxas, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta contratação.					
XXXXXXXXXXXXXX/XX / /					
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA					

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÁS DETECTORES DE GÁS PARA A AOPERAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (SDGN) DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CUIABÁ, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS				
LOTE 02 - AMPLA EXCLUSIVO ME-EPP					
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:			
ENDEREÇO:		CIDADE:		UF:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO TOTAL (R\$) (A x B)
1	DETECTOR DE 4 GASES COM BOMBA, CILINDRO DE GÁS PADRÃO (4 GASES) E REGULADOR E DEMAIS ACESSORIOS BÁSICOS	UNID.	3,0	R\$ -	R\$ -
2	DETECTOR PORTÁTIL 4 GASES COM ACESSORIOS BÁSICOS	UNID.	2,0	R\$ -	R\$ -
TOTAL (POR EXTENSO):		(XXXXXX REAIS E XXXXX CENTAVOS)			R\$ -
a) Validade da Proposta (dias): 60 DIAS					
b) Optante do Simples Nacional?					
c) Na Proposta estão consideradas todas as despesas inerentes à contratação, tais como fornecimento de todos os materiais, fretes, mão de obra e equipamentos necessários; bem como no valor final estão acrescidos todos os impostos, taxas, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta contratação.					
XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX / /					
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA					

		MATRIZ DE RISCO: AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE GÁS (SDGN)DO DISTRITO INDUSTRIAL (SDGN) DE CUIABÁ/MT				
ITEM	GRUPO	RISCO	MOTIVO	MEDIDA DE CONTROLE	RESPONSABILIDADE	
					CONTRATADA	CONTRATANTE
1	Logística	Atraso na entrega dos detectores de gás	Problemas na cadeia de suprimentos, transporte ou dificuldades alfandegárias em caso de importação	Planejamento logístico adequado, cláusulas contratuais com penalidades por atraso, acompanhamento contínuo	X	
2	Qualidade	Fornecimento de detectores fora das especificações técnicas exigidas	Falhas no controle de qualidade do fornecedor ou desatualização em relação às normas técnicas aplicáveis	Estabelecer critérios rigorosos no edital, exigir certificados de calibração e ensaios conforme normas	X	
3	Qualidade	Recebimento de equipamentos com calibração vencida	Desatenção ou negligência do fornecedor quanto ao prazo de validade da calibração	Exigir laudo de calibração recente com rastreabilidade metrológica no momento da entrega	X	
4	Legal	Descumprimento de requisitos regulatórios (ex.: INMETRO, AGER/MT)	Fornecimento de produtos sem homologação ou em desacordo com normas obrigatórias	Exigir comprovação documental da conformidade com regulamentações e certificações aplicáveis.	X	
5	Operacional	Interrupção da operação por ausência de detectores em caso de falha	Eventuais falhas nos equipamentos existentes sem reposição disponível	Manter estoque mínimo de segurança e cronograma de aquisição preventiva		X

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Proposta de Preços

À COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

Ref. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 – Lote XX – (Descrição por extenso do Lote)

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para fornecimento das mercadorias objeto da Licitação em referência é de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços Unitários – PPU em anexo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Informações relativas aos tributos incidentes (todas as questões abaixo deverão ser respondidas pela **LICITANTE**):

- i. O material / equipamento está sujeito a redução de base de cálculo de ICMS?

SIM	
-----	--

NÃO	
-----	--
- ii. Qual o percentual de redução de base de cálculo de ICMS?

--
- iii. Qual o CST ICMS (Código de Situação Tributária) do material?

--
- iv. Qual a classificação fiscal do material (NCM)?

--
- v. Em qual unidade da federação o material / equipamento será faturado?

--
- vi. O material / equipamento está sujeito a substituição tributária?

SIM	
-----	--

NÃO	
-----	--
- vii. A **LICITANTE** é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)?

SIM	
-----	--

NÃO	
-----	--
- viii. Sendo a **LICITANTE** Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), existe restrição da documentação exigida para efeito da comprovação de regularidade fiscal, conforme art. 43 da Lei Complementar 123/06?

SIM	
-----	--

NÃO	
-----	--
- ix. A **LICITANTE** é optante pelo SIMPLES NACIONAL?

SIM	
-----	--

NÃO	
-----	--

Declaramos, para todos os fins legais, especialmente para atender às condições da licitação acima referenciada, QUE:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

- a) que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguro e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto deste certame, serão de nossa responsabilidade e estão incluídos nos preços.
- b) que avaliamos o objeto desta Licitação e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais e locais onde deverá ser entregue o bem, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta do instrumento contratual e anexos e dos prazos de entrega/execução do objeto licitado.
- c) aceitar integralmente as regras desta licitação, bem como a legislação à qual ela está subordinada;
- d) cumprir plenamente os requisitos de habilitação, ressalvado o disposto no Art. 43 da Lei Complementar 123/06;
- e) conhecer o volume do objeto licitado e disponibilizar todos os recursos necessários para o pleno atendimento da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s);.
- f) atender ao(s) prazo(s) de entrega estabelecido(s) no Edital;
- g) atender aos prazos de garantia técnica estabelecidos no Edital;
- h) que o material proposto atende integralmente ao requerido no Termo de Referência - **Anexo IV** do Edital e nas Especificações Técnicas da **MTGÁS**, sem quaisquer desvios de ordem técnica, inclusive quanto ao escopo de fornecimento e aos prazos de entrega;
- i) que o produto ofertado está tecnicamente adequado para ser empregado em áreas de gasodutos em áreas urbanas e rurais;
- j) que no caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o contrato de fornecimento no prazo estabelecido pela **MTGÁS**;
- k) as condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- l) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo ou a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por meio de qualquer pessoa;
- m) que a **LICITANTE** não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não do certame;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada não será, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação de seu objeto;
- o) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **MTGÁS** antes da abertura oficial das propostas.

Abaixo a LICITANTE deve informar os dados para pagamento:

- **banco:** _____
- **Agência Nº** _____
- **C/C Nº** _____

Cidade - UF, _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Proposta de Preços

À COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

Ref. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 – Lote XX – (Descrição por extenso do Lote)

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para fornecimento das mercadorias objeto da Licitação em referência é de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços Unitários – PPU em anexo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Informações relativas aos tributos incidentes (todas as questões abaixo deverão ser respondidas pela **LICITANTE**):

- i. O material / equipamento está sujeito a redução de base de cálculo de ICMS?

SIM	
-----	--

NÃO	
-----	--
- ii. Qual o percentual de redução de base de cálculo de ICMS?

--
- iii. Qual o CST ICMS (Código de Situação Tributária) do material?

--
- iv. Qual a classificação fiscal do material (NCM)?

--
- v. Em qual unidade da federação o material / equipamento será faturado?

--
- vi. O material / equipamento está sujeito a substituição tributária?

SIM	
-----	--

NÃO	
-----	--
- vii. A **LICITANTE** é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)?

SIM	
-----	--

NÃO	
-----	--
- viii. Sendo a **LICITANTE** Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), existe restrição da documentação exigida para efeito da comprovação de regularidade fiscal, conforme art. 43 da Lei Complementar 123/06?

SIM	
-----	--

NÃO	
-----	--
- ix. A **LICITANTE** é optante pelo SIMPLES NACIONAL?

SIM	
-----	--

NÃO	
-----	--

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Declaramos, para todos os fins legais, especialmente para atender às condições da licitação acima referenciada, QUE:

- a) que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguro e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto deste certame, serão de nossa responsabilidade e estão incluídos nos preços.
- b) que avaliamos o objeto desta Licitação e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais e locais onde deverá ser entregue o bem, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta do instrumento contratual e anexos e dos prazos de entrega/execução do objeto licitado.
- c) aceitar integralmente as regras desta licitação, bem como a legislação à qual ela está subordinada;
- d) cumprir plenamente os requisitos de habilitação, ressalvado o disposto no Art. 43 da Lei Complementar 123/06;
- e) conhecer o volume do objeto licitado e disponibilizar todos os recursos necessários para o pleno atendimento da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s);.
- f) atender ao(s) prazo(s) de entrega estabelecido(s) no Edital;
- g) atender aos prazos de garantia técnica estabelecidos no Edital;
- h) que o material proposto atende integralmente ao requerido no Termo de Referência - **Anexo IV** do Edital e nas Especificações Técnicas da **MTGÁS**, sem quaisquer desvios de ordem técnica, inclusive quanto ao escopo de fornecimento e aos prazos de entrega;
- i) que o produto ofertado está tecnicamente adequado para ser empregado em áreas de gasodutos em áreas urbanas e rurais;
- j) que no caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o contrato de fornecimento no prazo estabelecido pela **MTGÁS**;
- k) as condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- l) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo ou a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por meio de qualquer pessoa;
- m) que a **LICITANTE** não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não do certame;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada não será, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação de seu objeto;
- o) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **MTGÁS** antes da abertura oficial das propostas.

Abaixo a LICITANTE deve informar os dados para pagamento:

- **banco:** _____
- **Agência Nº** _____
- **C/C Nº** _____

Cidade - UF, _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº MTGAS-PRO-2025/00035

Termo de Referência nº XXX/2025/MTGÁS

Órgão: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Número da Unidade Orçamentária: MTGÁS_UO_17502

Unidade Administrativa Demandante: DIRETORIA TÉCNICA E COMERCIAL

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Detectores de Gás - Para a Operação do Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) do Distrito Industrial de Cuiabá.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação será realizada em lotes distintos, conforme tabelas a seguir, sendo determinados lotes destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas de Pequeno Porte (SCPP), em conformidade com o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Os demais lotes estarão disponíveis para ampla concorrência. A relação que se segue descreve os lotes que são ampla concorrência e os que são Exclusivos para ME-EPP.

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CÓD. SIAG	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Analizador de Gases (TBT E TBH) – Calibrado – Inclusive Treinamento	UN	2	0009926	R\$ ***	R\$ ***
02	Gás Padrão para Calibração de Odorímetros	UN	1	0010390	R\$ ***	R\$ ***
TOTAL GLOBAL DO LOTE: R\$ ***						

GRUPO 02 – EXCLUSIVO ME-EPP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CÓD. SIAG	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Detector de 4 Gases c/ Bomba, Cilindro de Gás Padrão (4 gases) e Regulador e Demais Acessórios Básicos	KIT	3	0010978	R\$ ***	R\$ ***
02	Detector Portátil 4 Gases com Acessórios Básicos	UN	2	0009927	R\$ ***	R\$ ***
TOTAL GLOBAL DO LOTE: R\$ ***						

- 2.2. O valor total estimado da licitação é de R\$ ***** (***** reais e ***** e centavos).
- 2.3. O contrato oriundo desta Licitação não gerará obrigação da MTGÁS utilizar a totalidade do quantitativo contratado, podendo ser consumido parcialmente. Na tabela acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência da MTGÁS mediante ordem de fornecimento e emissão da respectiva nota de empenho.
- 2.4. A CONTRATANTE declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo.
- 2.5. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços previamente realizada e juntada a este processo administrativo.
- 2.6. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado em consonância com a análise do quantitativo necessário para operação do SDGN, conforme demonstrado no Parecer Técnico 004/2025/DTC/MTGÁS.
- 2.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em que “consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.
- 2.8. A categoria de despesa do objeto a ser CONTRATADO enquadra-se em:
- 2.8.1. ☒ (X) Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- 2.8.2. ☐ () Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- 2.8.3. ☐ () Equipamento de Apoio
- 2.8.4. ☐ () Equipamento de TI

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O fornecimento será imediato, sendo essa a opção mais vantajosa nos termos da Parecer Técnico nº. 035/2025/MTGÁS.
- 3.2. O prazo de vigência de cada contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da MTGÁS, até o limite estabelecido em Lei, nos termos do art. 71 da Lei nº

13.303/2016.

- 3.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a MTGÁS, sendo permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
- 3.4. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 13.303/2016.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de odorímetros com gás padrão para calibração e detectores portáteis de 4 gases, com e sem kits de acessórios, a fim de atender às necessidades operacionais e de segurança do Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) do Distrito Industrial de Cuiabá. Tais equipamentos são essenciais para assegurar a conformidade regulatória, a prevenção de riscos ocupacionais e a continuidade dos serviços públicos prestados pela MTGÁS, estando diretamente vinculados às obrigações contratuais assumidas junto à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, conforme previsto no Contrato de Concessão vigente.
- 4.2. No caso dos odorímetros, sua aquisição justifica-se pela necessidade de realizar a medição periódica da concentração de odorante no gás natural distribuído, conforme exigência expressa da AGER/MT. Trata-se de condição essencial à manutenção da segurança do sistema e à conformidade regulatória, cuja inobservância sujeita a Concessionária à aplicação de penalidades contratuais.
- 4.3. Os detectores de 4 gases são indispensáveis para a atuação segura dos gasistas e demais colaboradores da MTGÁS em campo, especialmente em áreas classificadas e espaços confinados, sendo exigência técnica prevista na NR-33 do Ministério do Trabalho, bem como em normas técnicas da ABNT e da IEC aplicáveis à detecção de atmosferas explosivas e tóxicas.
- 4.4. A aquisição dos referidos equipamentos, acompanhados de seus acessórios e kits de calibração, é medida necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades operacionais da Companhia com segurança técnica e conformidade regulatória. Trata-

se de uma demanda alinhada às obrigações contratuais assumidas perante o Poder Concedente, bem como às normas de segurança do trabalho vigentes.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do CONTRATADO será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento menor preço global por lote.
- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o objeto a ser CONTRATADO classifica-se como comum, em que “consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1. Economia de energia;
- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3. Economia de água; e
- 6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme tabela abaixo, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento emitida pela MTGÁS.

LOTE	PRAZO DE ENTREGA (Dias corridos)
LOTE 01	60 DIAS
LOTE 02	30 DIAS

7.1.2. Os produtos objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.1.3. Os produtos serão entregues em horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.4. Caso o horário de expediente do CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa ao CONTRATANTE por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

7.2.1. Os equipamentos deverão entregues no município de Cuiabá/MT, em local indicado pela MTGÁS na Ordem de Fornecimento.

7.3. Forma de execução.

7.3.1. O CONTRATADO será responsável pelo transporte dos materiais até a sua efetiva entrega ao CONTRATANTE no endereço e horário indicados na ordem de fornecimento.

7.3.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens conforme Especificações Técnicas em anexo a esse Termo de Referência e ao edital, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação e normas em vigor.

7.3.3. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de

informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

- 7.3.4. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.3.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo comprovação da impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertada novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e quaisquer acréscimos financeiro seja de responsabilidade do contratado, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.3.6. A entrega do produto ficará a cargo do CONTRATADO, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.3.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, demais anexos do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3.8. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o CONTRATADO obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.3.9. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o CONTRATADO, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto consistem na verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos, conforme estabelecido nos anexos desse

edital, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.

- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto.
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente no regulamento de licitações e contratos da MTGÁS, podendo culminar em rescisão.
- 8.5. As atribuições da fiscalização são, dentre outras.
 - 8.5.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
 - 8.5.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
 - 8.5.3. Monitorar os prazos de entrega e;
 - 8.5.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 8.6. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do objeto estão disciplinados no artigo 132 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS.
- 8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 8.8. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do CONTRATADO relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à recomendação de aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 8.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo CONTRATADO no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

- 8.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado.
- 8.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 8.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 8.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Recebimento provisório:

- 9.1.1. Os produtos serão recebidos e validados provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse edital e seus anexos e na proposta, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF
- 9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse edital e seus anexos e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 60 (sessenta) dias, ou em sendo o caso de correção, a mesma deve ser executada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.1.3. A fiscalização notificará o CONTRATADO, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

- 9.1.4. Na hipótese de o CONTRATADO apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do CONTRATADO. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 9.1.5. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 9.2. Recebimento definitivo:
- 9.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização.
- 9.2.2. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 9.2.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
- 9.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo CONTRATADO para os bens fornecidos.
- 9.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações

estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

- 10.1. As exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.
- 10.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 10.3. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 10.3.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica da LICITANTE, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE já realizou fornecimento de material similar, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do respectivo lote desta Licitação.
 - 10.3.2. Entende-se como material similar, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, o fornecimento de pelo menos 1 (um) equipamento correspondente ao descrito no respectivo lote, em condições técnicas equivalentes às exigidas no termo de referência.
 - 10.3.3. Não serão aceitas declarações da própria LICITANTE, do fabricante dos materiais, ou de empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 10.3.3.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante, empresas controladas ou controladoras do licitante, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio do licitante.
 - 10.3.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
 - a) Razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, Endereço, Telefone);
 - b) A descrição detalhada do(s) fornecimento(s);
 - c) Local e data de emissão;
 - d) Nome, assinatura e dados para contato (telefone e e-mail); e
 - e) Emitido (s) em papel timbrado, assinados pelo(s) representante(s) legal(is)

da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representa-lo.

- 10.3.4.1. Na hipótese de não constar do(s) atestado(s) todos os dados exigidos neste subitem, a LICITANTE poderá complementá-lo(s) por meio de declaração própria e assinada.
- 10.3.4.2. Para favorecer a análise, é recomendável que o licitante destaque, nos atestados, o(s) serviço(s) cuja experiência se pretende comprovar.
- 10.3.4.3. Referir-se a execução do objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 10.3.4.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 10.3.4.5. No que se refere ao(s) atestado(s) exigido(s) neste item, a MTGÁS reserva-se no direito de diligenciar e/ou realizar visita(s) técnicas(s) às instalações do emitente, para esclarecer dúvidas sobre as informações contidas no(s) atestado(s) ou questões relacionadas ao fornecimento dos materiais. É de responsabilidade da LICITANTE marcar ou informar o nome da pessoa de contato para visita(s) à empresa emissora do atestado, garantindo a realização da visita em data marcada pela MTGÁS.
- 10.3.4.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

- 10.3.5. **A LICITANTE deverá apresentar uma declaração formal, assinada pelo representante legal, contendo as seguintes informações:**
- a) Nome do fabricante e do local de fabricação;
 - b) Atendimento integral ao requerido nas Especificações Técnicas da MTGÁS, anexas a esse Termo de Referência.
- 10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- 10.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 10.4.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 10.5. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 10.5.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 10.6. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.
- 10.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 10.8. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.9. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma

somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.10.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10.3. A vedação à inclusão de novo documento, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão estará inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.10.4. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. Essa licitação será realizada em lotes distintos, sendo lotes reservados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas de Pequeno Porte (SCPP), em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e lotes abertos à ampla concorrência.

- 11.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 11.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.4. No lote de ampla concorrência, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME-EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da MTGÁS, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da MTGÁS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.7. Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 11.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública indireta no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

- 12.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. Dadas as características do mercado e a divisão de lotes adotada, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
- 12.2. Será admitida a participação de Cooperativas na presente licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no edital, visando ampliar a competitividade, garantindo que empresas organizadas sob esse modelo jurídico tenham condições de participar em igualdade de condições com os demais concorrentes, desde que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos no edital. Considerando a estrutura da licitação, que foi planejada para garantir ampla concorrência com divisão em lotes acessíveis, a admissão de cooperativas contribui para fortalecer a competitividade sem comprometer a qualidade e eficiência do fornecimento.

13. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

- 13.1. O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 13.2. O modo de disputa adotado será aberto.
- 13.3. O certame licitatório será realizado em lotes distintos, contendo vários itens, com quantidades solicitadas, conforme este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.
- 13.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente no item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 13.5. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada e em conformidade com o modelo constituído pelos Anexo I, conforme que deverá conter:

13.5.1. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

13.5.2. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços;

13.5.3. Indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;

13.5.4. Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

13.5.5. prazo de entrega;

13.5.6. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 17502

Ação (PAOE): 2619

Fonte de despesa: 15010000

Elemento de Despesa: 4490.52.10

15. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos materiais é de, 12 meses da data de entrega, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2. O CONTRATADO deverá fornecer o(s) materiais (s) em excelente(s) condições de uso;
- 15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 15.4. O período de garantia será interrompido na data de comunicação da divergência pela MTGÁS, sendo retomado quando o material estiver em perfeitas condições de uso.
- 15.5. A garantia compreende a recuperação ou substituição, às expensas do CONTRATADO, inclusive transporte do local onde foi entregue o material até as instalações do CONTRATADO de qualquer componente ou material que apresente divergência de características ou quaisquer erros de projeto e defeitos de fabricação.
- 15.6. Se, durante o prazo de garantia, forem verificados quaisquer defeitos ou divergências nas características do material, a MTGÁS comunicará o fato, por escrito, ao CONTRATADO, acordando o prazo para correção dos defeitos e eliminação das divergências, visando à solução no período máximo de 30 (trinta) dias.
- 15.7. Caso não seja possível a correção dos defeitos ou eliminação das divergências no período estipulado no item anterior, o CONTRATADO se compromete a enviar, às suas expensas, outros materiais que preencham os requisitos técnicos, os quais lhe serão devolvidos tão logo sejam recuperados aqueles originalmente enviados para reparo.
- 15.8. Caso o CONTRATADO, tendo sido notificado, se recusar ou deixar de reparar os defeitos, omissões ou falhas, ou, se for o caso, deixar de enviar outros materiais no prazo e nos termos estipulados no Item 2, a MTGÁS procederá a correção dos mesmos, e compensará tais despesas contra os pagamentos seguintes, devidos ao CONTRATADO, e/ou executará a garantia contratual, sem prejuízo de o CONTRATADO responder pelas sanções.
- 15.9. Caso sejam identificados, durante o período de garantia, após a instalação e operação dos materiais no sistema de distribuição, quaisquer defeitos de fabricação,

divergências em relação às características especificadas ou erros de projeto do produto, o CONTRATADO será integralmente responsável por todos os custos relacionados à substituição do material. Essa responsabilidade incluirá, obrigatoriamente, a execução de todas as atividades civis e mecânicas necessárias para a substituição dos materiais, sem quaisquer ônus adicionais para a MTGÁS.

16. PAGAMENTO

- 16.1. Não haverá pagamento antecipado.
- 16.2. O pagamento será realizado após inspeção, recebimento e aprovação da fiscalização, conforme critérios estabelecidos nas especificações técnicas (ANEXOS II, III e IV) e mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
 - 16.2.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), o CONTRATADO deverá apresentar o Cronograma de Entrega de cada pedido.
 - 16.2.1.1. Guias de comprovação de recolhimentos fiscais e parafiscais e demais documentos, conforme indicado no contrato e documentos anexos.
 - 16.2.2. Caso o CONTRATADO não atenda o prazo de entrega programado e/ou não apresente resultado satisfatório do mesmo, o valor relativo ao fornecimento será glosado da medição a critério da CONTRATANTE até que o CONTRATADO atenda às exigências da CONTRATANTE.
 - 16.2.3. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 16.3. O CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
 - 16.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do CONTRATADO.
- 16.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por

intermédio da operação de “factoring”.

- 16.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
 - 16.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
 - 16.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao CONTRATADO;
 - 16.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - 16.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 16.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 16.6. Sendo o caso, o CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 16.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 16.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do CONTRATADO, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 16.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 16.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o CONTRATADO das suas

responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

- 16.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 16.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao CONTRATANTE, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 16.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao CONTRATADO, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 16.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 16.15. O CONTRATADO deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 17.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 17.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. CONTRATO

- 18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.2. O contrato deverá prever cláusulas indispensáveis, tais como: a) objeto e seus elementos característicos; b) regime de execução ou forma de fornecimento; c) o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; d) os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento; e) garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas; f) obrigações das partes, tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas; g) rescisão do contrato e os mecanismos para alteração; h) vinculação do instrumento convocatório, bem como a proposta do licitante vencedor; i) a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; j) matriz de riscos.
- 18.3. A assinatura do contrato poderá ser realizada eletronicamente, por meio de **certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil**, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica.

19. PREPOSTO

- 19.1. O CONTRATADO deverá manter preposto, aceito pela MTGÁS, para representá-lo na execução do contrato.
- 19.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e meios de contato para intermediação com a fiscalização.
- 19.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 19.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.3. A substituição do preposto da empresa deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE, devendo a empresa designar substituto que possua qualificações e competências iguais ou superiores às do preposto originalmente designado.
- 19.4. O CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o preposto do CONTRATADO para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 19.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 19.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.
- 19.6.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do CONTRATANTE.
- 19.6.3. Acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao

cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

- 19.6.4. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do CONTRATANTE, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 19.6.5. Reportar-se à Fiscalização do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
- 19.6.6. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do CONTRATANTE.
- 19.6.7. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 19.6.8. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens CONTRATADOS.
- 19.6.9. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto CONTRATADO.
- 19.6.10. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto CONTRATADO, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 19.6.11. Encaminhar à Fiscalização do CONTRATANTE todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 20.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 20.2. Garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato, tais como: gestão da sua equipe, controle de verba e prazo, controle de medições, entre outras

atividades relacionadas:

- 20.2.1. Garantir que o processo referente às atividades direcionadas estejam sendo cumpridas conforme especificações técnicas, documentos internos e externos;
- 20.2.2. Garantir a qualidade dos relatórios realizados pelo (s) CONTRATADO (s);
- 20.2.3. Garantir que o escopo de serviço esteja sendo cumprido, visando não gerar aditivos contratuais de escopo, prazo ou verba;
- 20.2.4. Realizar a gestão de suas equipes, respeitando as exigências legais prevista na legislação trabalhista;
- 20.2.5. Monitorar as medições de serviço;
- 20.2.6. Monitorar e fazer análise crítica dos relatórios gerenciais mensais quando aplicável;
- 20.2.7. Participar das reuniões de apresentação dos indicadores de desempenho de contrato;
- 20.2.8. Responsabilizar-se e garantir a segurança do transporte do produto até a base da MTGÁS;
- 20.2.9. Garantir a segurança do processo de transporte e descarga do produto, dispondo de meios para mitigação e tratamento de possíveis não conformidades durante a atividade.
- 20.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 20.4. Fornecer o produto, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Contrato e Ordem de Fornecimento, de forma a garantir os melhores resultados.
- 20.5. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 20.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do

fornecimento dos produtos, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

- 20.7. Submeter ao CONTRATANTE, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência, Especificações Técnicas e no Contrato.
- 20.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 20.9.1. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na MTGÁS para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, sempre que necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 20.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do CONTRATANTE.
- 20.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
- 20.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 20.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente durante o transporte ou no local de entrega dos bens que se verifique.
- 20.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

- 20.13. Permitir que o CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto CONTRATADO, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 20.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
- 20.15. O CONTRATADO responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto CONTRATADO, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 20.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 20.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, CONTRATADOS ou representantes.
- 20.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 20.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.
- 20.15.5. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o CONTRATADO adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 20.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto CONTRATADO, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 20.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em

decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

- 20.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir às suas expensas ou, ainda, tomar providências necessárias, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 20.18. A CONTRATADA deverá observar todas as normas de segurança e meio ambiente aplicáveis aos serviços prestados, inclusive as diretrizes de SMS da MTGÁS (Anexo XIV).
- 20.19. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações a que tiver acesso no desempenho dos serviços, bem como respeitar os direitos de propriedade intelectual relacionados aos trabalhos realizados.
- 20.20. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS e suas respectivas alterações.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 21.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 21.3. Fornecer ao CONTRATADO todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto CONTRATADO, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

- 21.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 21.4.1. Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 21.4.2. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 21.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 21.5.1. Promover todos os atos de acompanhamento, fiscalização, avaliação e recebimento do objeto, cabendo-lhe a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual, assegurada a ampla defesa;
- 21.5.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do objeto para correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 21.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 21.6.1. Notificar o CONTRATADO sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 21.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 21.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 21.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO, quando couber.
- 21.10. Atestar os serviços e liberação dos pagamentos para os itens;
- 21.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto CONTRATADO, no sistema SIAG-

C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

21.12. A MTGÁS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 70, da Lei nº. 13.303/2016.

22.2. Cabe a CONTRATADA optar por umas das modalidades prescritas no artigo 70 da Lei federal nº 13.303/2016, parágrafo primeiro.

22.3. As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

22.4. A vigência da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato deverá se estender por 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual.

22.5. As garantias deverão ser fornecidas em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer espécie, e deverão ter seus valores expressos em reais.

22.6. A garantia de fiel cumprimento assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento as demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à MTGÁS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela MTGÁS à PROPONENTE;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer

natureza, não honradas pela PROPONENTE.

- 22.7. A garantia prestada pela PROPONENTE vencedora será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança. Nos casos de obras e serviços de engenharia a liberação da garantia ocorrerá mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula CEI.

23. SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, considerando que sua execução não apresenta complexidade que justifique a participação de terceiros para o cumprimento da finalidade contratual.

- 23.1.1. Excepcionalmente, será permitida a subcontratação para as atividades de transporte e descarregamento dos materiais, desde que observadas todas as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como as especificações técnicas anexas a esse Termo de Referência.

24. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 24.1. A Matriz de Risco consta no Anexo V.

25. SANÇÕES

- 25.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

26. DOS CASOS OMISSOS

- 26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS, na Lei nº. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

27. PÚBLICO ALVO

27.1. Os produtos a serem CONTRATADOS destinam-se ao atendimento da MTGÁS.

28. ANEXOS

28.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- 28.1.1. Anexo I - PPU – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS;
- 28.1.2. Anexo II - MT 0070 DETECTOR 4 GASES ESPAÇO CONFINADO;
- 28.1.3. Anexo III - ET-GPC-MTG-0001 GAS PADRAO ODORIMETRO;
- 28.1.4. Anexo IV - ET-IMO-MTG-0001 ODORIMETRO;
- 28.1.5. Anexo V – Matriz de Risco;

Cuiabá (MT), 07 de abril de 2025.

Elaborado por:

Hibrael Caiubi Mamede

Gerente de Engenharia e Suprimentos

Diretoria Técnica e Comercial

Michael Machado

Gerente de Operação e Manutenção

Diretoria Técnica e Comercial

Análise e Aprovação:

Guilherme Oliveira Carvalho

Diretor Técnico e Comercial/MTGÁS



ANEXO IX - TERMO ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades

Local, data.

EMPRESA

Representante ou Procurador da Empresa

MT-0070

**Rev 00
fev/2025**

TIPO

**Aprovação do
Documento**

Sinopse

DETECTOR 4 GASES – ESPAÇO CONFINADO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**OS DOCUMENTOS MTGÁS SÃO ELABORADOS
POR FUNCIONÁRIOS OU CONTRATADOS DA
MTGÁS.**

**ESTE DOCUMENTO OU PARTE DELE É
PROPRIEDADE DA MTGÁS E NÃO PODE SER
UTILIZADO DE MODO ALGUM SEM SUA
PERMISSÃO.**

Este documento foi aprovado em 27 de fevereiro de 2025 e a documentação de aprovação encontra-se sob a guarda da MTGÁS.

Este documento estabelece requisitos técnicos para a compra de equipamento 4 gases para espaço confinado

1	OBJETIVO.....	3
2	APLICAÇÃO	3
3	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS.....	3
4	4 REQUISITOS TÉCNICOS.....	3
5	ACESSORIOS.....	4
6	DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS.....	5
7	7 ENSAIOS / AVALIAÇÕES EM BANCADA.....	5
8	HISTÓRICO DO DOCUMENTO.....	6

1 OBJETIVO

O objeto desta especificação é estabelecer os requisitos para aquisição de detectores de gás portátil para segurança individual para técnicos de manutenção utilizarem durante a realização de manutenção nas Estações de Transferência de Custódia – ETCs, Conjuntos de Regulagem e Medição - CRMs e nas Estações de Redução e Pressão – ERP's, possibilitando:

- Maior segurança para manutenção dos técnicos em trabalhos em espaços confinados como caixas de válvulas enterradas;
- Assegurar a integridade física dos técnicos em atmosferas potencialmente explosivas;
- Conformidade com as normas e certificações exigidas para uso em áreas classificadas.

2 APLICAÇÃO

Possibilitar detecção de 4 tipos de gases (CH₄, H₂S, CO e O₂) para trabalhos em atmosferas potencialmente explosivas e espaços confinados.

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS

- Portaria INMETRO nº 115 DE 21/03/2022;
- ISO/IEC 17025: Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração;
- NBR 6146: Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (Código IP);
- ABNT NBR IEC 60079-11. Parte 11: Proteção de equipamento por segurança intrínseca
- NBR IEC 60079-29-2 – Atmosferas explosivas – Parte 29-2: Detectores de gases – Seleção, instalação, utilização e manutenção

4 REQUISITOS TÉCNICOS

4.1 O equipamento deve ser capaz de detectar simultaneamente quatro gases, com ranges mínimos:

- Metano (CH₄): 0 - 100% LEL
- Sulfeto de Hidrogênio (H₂S): 0 - 100 ppm

- Monóxido de Carbono (CO): 0 - 500 ppm
- Oxigênio (O₂): 0 - 30% Vol

4.2 Princípio de Medição

Gases combustíveis (CH₄) – Sensor de combustão catalítica

Oxigênio (O₂) – Sensor eletroquímico

Monóxido de Carbono (CO) – Célula eletroquímica

Sulfeto de Hidrogênio (H₂S) – Célula eletroquímica

4.3 Características Gerais

- **Alimentação:** Interna, bateria recarregável;
- **Display:** Alfanumérico de cristal líquido (LCD);
- **Grau de Proteção:** Mínimo IP67;
- **Interferências eletromagnética/radiofrequência:** Em conformidade com a Diretiva de Conformidade Eletromagnética 2004/108/EC
- **Intrinsecamente seguro.**
- **Teste Funcional:** Auto-teste de função completa de integridade do sensor, bateria e circuitos
- **Registro de Eventos (Event Logger)**

4.4 Alarmes

- Alarmes sonoros, visuais e vibratórios (95 dB);
- Verificação automática do funcionamento dos alarmes.

5 ACESSÓRIOS

5.1 O item 01 (kit) deve ser fornecido com no mínimo os seguintes itens:

- Bateria recarregável;
- Carregador portátil;
- Capa de proteção para o detector.
- **Bomba elétrica para Liberação Espaço Confinado com**
- **Mangueira de amostragem com 3 metros;**
- **Cilindro de gás padrão 34L (4 gases);**
- **Regulador de vazão manual;**
- **Mangueira de bump test com engate rápido,**
- **05 (cinco) filtros hidrofibrico;**
- **05 (cinco) membranas;**

- **Filtro sinterizado (tipo boia);**
- **Maleta para transporte a prova d'água.**

5.2 O item 02 (Dispositivo+Bomba) deve ser fornecido com no mínimo os seguintes itens:

- Bateria recarregável;
- Carregador portátil;
- Capa de proteção para o detector;
- **Bomba elétrica para Liberação Espaço Confinado;**
- **Mangueira de amostragem com 3 metros.**

5.3 O item 03 (Somente Dispositivo) deve ser fornecido com os seguintes itens:

- Bateria recarregável;
- Carregador portátil;
- Capa de proteção para o detector.

6 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

As documentações relacionadas ao equipamento:

- Certificação para uso em área classificada, Zona-0, aprovação de modelo ou declaração de importação em pequenas quantidades (reconhecida pelo INMETRO com aprovação do OCP-INMETRO);
- Certificação de grau de proteção IP 67 no mínimo ou NEMA, para o invólucro;
- Manual de operação, manutenção e calibração, EM PORTUGUES;
- Folha de dados do equipamento;
- Certificado de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração), emitido por entidade acreditada pelo INMETRO e com data não superior há 60 dias após calibração.

7 ENSAIOS / AVALIAÇÕES EM BANCADA

O detector de gases deverá passar por avaliação e inspeção de recebimento, conforme segue::

- Teste funcional de 100% do lote no momento da entrega.
- Relatório de Teste de bancada;
- Verificação das Funções principais do instrumento (event log, alarmes visuais e sonoros, estabilidade etc.);
- Simulação de manutenção e troca de peças;
- Declaração de conformidade dos medidores com esta especificação;
- Análise do(s) manual(is) do instrumento, em português;

O **fornecedor deve disponibilizar um técnico** para acompanhar todos os testes, mesmo que virtualmente.

8 HISTÓRICO DO DOCUMENTO

Tabela 1. Histórico do documento

Revisão	Data Public.	Descrição das alterações	Elaborador	Aprovador
2				
1				
0	Fev/2025	Emissão inicial	Hibrael	MTGAS

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Nº:

ET-IMO-MTG-001

CLIENTE:

MTGÁS – COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

FOLHA:

1 de 15

PROGRAMA:

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

TÍTULO:

**INSTRUMENTO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE
ODORANTE****ÍNDICE DE REVISÕES**

REV

DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS

0

EMIÇÃO ORIGINAL – PARA APROVAÇÃO.

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV.E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	12/08/2024								
EXECUÇÃO	MICHAEL								
APROVAÇÃO	HIBRAEL								

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADES DA MTGÁS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Nº:

ET-IMO-MTG-001

REV.

0

PROGRAMA:

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

FOLHA:

2 de 9

TÍTULO:

**INSTRUMENTO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE
ODORANTE*****SUMÁRIO***

1. QUADRO RESUMO	3
2. OBJETIVO	3
3. JUSTIFICATIVA	3
4. DEFINIÇÕES	3
5. DESCRIÇÃO	4
6. CERTIFICAÇÕES	7
7. CALIBRAÇÃO	7
8. KIT DE VERIFICAÇÃO	8
9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIAS E DOCUMENTOS REQUERIDOS	8
10. TREINAMENTO	9
11. VALORES	9

**INSTRUMENTO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE ODORANTE****1. QUADRO RESUMO**

QUADRO RESUMO	
OBJETO DO CONTRATO	Instrumento portátil para medição de concentração de odorante
TIPO DE CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO POR RCE
PRAZO CONTRATUAL	365 DIAS
VALORES	CONFORME PPU

2. OBJETIVO

2.1.O objetivo desta especificação consiste estabelecer os requisitos mínimos necessários para o fornecimento pelo CONTRATADO de analisador portátil de concentração de odorante para uso nas instalações da Rede de Distribuição de Gás Natural da MTGÁS.

3. JUSTIFICATIVA

3.1.A aquisição de um analisador portátil de concentração de odorante é essencial para garantir a segurança e a qualidade na distribuição de gás natural pela MTGÁS, atendendo às normas de segurança e permitindo o monitoramento eficaz dos níveis de odorante ao longo da rede. O equipamento facilita a operação das equipes de campo, proporcionando medições precisas e imediatas que contribuem para a redução de riscos operacionais e a prevenção de incidentes, assegurando a conformidade do produto e a satisfação dos clientes.

4. DEFINIÇÕES

4.1. **Odorante:** Composto químico em fase líquida cujas características físico-químicas permitem o seu emprego na inserção de odor característico em uma corrente de



INSTRUMENTO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE ODORANTE

gás. Em outras palavras, é ele quem fornece o cheiro característico ao gás, visando assegurar a percepção humana da presença do gás em caso de vazamento.

4.2. **Mercaptanas:** Compostos químicos orgânicos, do tipo RSH (onde R é um radical orgânico), responsáveis por conferir ao gás natural o odor característico de “cheiro de gás”.

4.3. **THT: Tetraidrotiofeno:** Composto organossulfurado de fórmula $(CH_2)_4S$. Compõe aproximadamente 70% do odorante comercial. É quimicamente mais estável do que as mercaptanas e muito resistente à oxidação.

4.4. **TBM: Terc Butil Mercaptana:** Composto organossulfurado de fórmula $(CH_3)_3CSH$. Compõe aproximadamente 30% do odorante comercial. Possui maior impacto olfativo.

5. DESCRIÇÃO

5.1. Características da utilização:

5.1.1. Tipo de Odorante utilizado pela MTGÁS: Mistura de compostos conforme Tabela abaixo:

Tabela 1 – Composição Química do Odorante utilizado pela MTGÁS

<i>Mercaptanas</i>	<i>N° CAS</i>	<i>Porcentagem ponderal (%)</i>
THT	110-01-0	70 (±2)
TBM	75-66-1	30 (±2)

5.1.2. A concentração de odorante será medida em uma corrente de gás natural, portanto, o sensor do equipamento deverá funcionar na ausência total de oxigênio;

**INSTRUMENTO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE ODORANTE**

5.1.3. Para a medição da concentração de odorante no gás natural, o equipamento será conectado em pontos da Rede de Gás Natural em pressões de até 35 kgf/cm²;

5.2. Requisitos Mínimos

5.2.1. O equipamento deverá ser concebido unicamente para medir a concentração de odorantes. Não poderá ser equipamento multifunção, que permita a instalação de sensores para medir a concentração de outros gases, que não odorantes;

5.2.2. Ter obrigatoriamente como unidade de medida da concentração de odorante indicada no display: **mg/m³**;

5.2.3. O resultado da medição deve ser apresentado em leitura direta no visor do equipamento;

5.2.4. **Não serão aceitas tabelas de conversão de valores ou qualquer outro mecanismo de correção dos valores verificados no uso do equipamento.**

5.2.5. Possuir visor com display que permita a leitura em ambiente de baixa luminosidade;

5.2.6. Deverá possuir filtro integrado para retenção de pó;

5.2.7. Tempo máximo de estabilização da medição: 5 minutos;

5.2.8. Possuir indicação de bateria fraca;

5.2.9. equipamento deverá permitir ajuste e calibração;

5.3. Alimentação elétrica

5.3.1. O equipamento deverá operar com bateria ou pilha, ambos recarregáveis. As pilhas ou baterias devem ser fornecidas junto do equipamento.

**INSTRUMENTO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE ODORANTE**

5.3.2. Deverá ser fornecido carregador de baterias ou pilhas na quantidade de um por equipamento fornecido;

5.4. Acessórios

5.4.1. Deverá ser fornecida em conjunto com o equipamento uma válvula reguladora de vazão que opere com pressões de entrada de 1 kgf/cm² até 35 kgf/cm². Esta válvula deverá ajustar a pressão de entrada para a pressão e vazão compatíveis com o equipamento ofertado, com especificação mínima:

5.4.1.1. Pressão de entrada: até 35 kgf/cm²;

5.4.1.2. Pressão e vazão de saída: em acordo com o equipamento fornecido;

5.4.1.3. Tipo: Pistão;

5.4.1.4. Corpo: Alumínio ou inox;

5.4.2. Tomada de pressão disponível na estação para conexão ao regulador: DN 1/2" NPT Fêmea;

5.4.3. Possuir mangueira em material que não absorva nem reaja com os componentes do odorante, com comprimento mínimo de 50 centímetros e acessórios para conexão entre equipamento e válvula reguladora;

5.4.4. Possuir estojo para transporte do equipamento;

5.4.5. Possuir manual de instrução em português;

5.4.6. Possuir ferramentas/materiais necessários à manipulação do equipamento (ex.: chave para calibração, abertura do equipamento, etc.);

5.4.7. Quantidade: Todos os itens deverão ser fornecidos na quantidade mínima de 01 unidade por equipamento fornecido.



6. CERTIFICAÇÕES

6.1. O equipamento será utilizado em atmosferas potencialmente explosivas;

6.1.1. tecnologia do equipamento será do tipo Ex i (intrinsecamente seguro), devendo ser atestado por certificado emitido por órgão competente em acordo com pelo menos uma das classificações abaixo:

6.1.2. Norma Europeia (IEC – *International Electrotechnical Commission*)

Ex ia ou Ex ib;

Grupo IIa ou IIb ou IIc;

T1 ou T2 ou T3 ou T4.

6.1.3. Norma Norte Americana (NEC – *National Electrical Code*)

Classe 1;

Divisão 1;

Grupo A ou B ou C ou D.

7. CALIBRAÇÃO

7.1. Fornecer certificado de calibração para cada equipamento fornecido:

7.2. Fornecer o certificado de qualidade do gás padrão utilizado (todas as concentrações utilizadas) emitido pelo fornecedor do gás; O certificado deve ser rastreável a padrões de referência (RBC/INMETRO).

7.3. O certificado de qualidade do gás padrão (todas as misturas) deverá apresentar a concentração na unidade de medida **mg/m³**.

7.4. calibração deverá ser realizada com gás padrão atendendo a mistura especificada pela MTGÁS conforme a ET-GPC-MTG-001;

**INSTRUMENTO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE ODORANTE****8. KIT DE VERIFICAÇÃO**

Deverá ser fornecido equipamento para a verificação da operacionalidade do equipamento, sendo composto por no mínimo:

- 8.1. Todos os equipamentos necessários para a realização de calibração do equipamento (doca, cabo, software, chaves, etc.):
- 8.2. Todos acessórios necessários (regulador de pressão e vazão, conexões, mangueiras, etc.) para conectar o cilindro de gás de calibração ao equipamento nas condições de pressão e vazão adequadas para realizar a calibração.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIAS E DOCUMENTOS REQUERIDOS

O fornecedor deverá:

- 9.1. Expressar por escrito no ato do fornecimento todas as condições de garantia do produto, devendo esta ser, em função de defeitos de fabricação, de pelo menos 01 (um) ano, a contar da data de fornecimento, incluindo-se aí a calibração;
- 9.2. Assegurar as condições de assistência técnica (manutenção) do equipamento;
- 9.3. Garantir a segurança dos equipamentos e de todos os seus componentes, contra danos por qualquer natureza, inclusive no transporte, até que tudo seja entregue na base operacional da MTGÁS, onde a remessa será avaliada e receberá o aceite;
- 9.4. Para serviços de assistência técnica em garantia a MTGÁS disponibilizará o equipamento para coleta pelo CONTRATADO na base operacional da MTGÁS, localizado na **Rodovia dos Imigrantes, Km: 3,6, CEP: 78.098-000, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá.**
- 9.5. Todos os custos envolvidos com os eventuais serviços de garantia serão de responsabilidade do CONTRATADO.

**INSTRUMENTO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE ODORANTE****10. TREINAMENTO**

- 10.1. O CONTRATADO deverá ministrar um curso com etapas teórica e prática, nas dependências e instalações da rede de gás natural da MTGÁS, com o objetivo de treinar os empregados que utilizarão o equipamento ofertado.
- 10.2. A carga horária deste curso deverá ser de no mínimo 4 horas, com conteúdo suficiente para habilitar estes empregados a manusear e operar o equipamento e seus componentes.
- 10.3. O CONTRATADO deverá disponibilizar para o treinamento um equipamento igual aos fornecidos de forma a aplicar na prática as instruções teóricas.
- 10.4. Durante o treinamento o CONTRATADO deverá demonstrar a operacionalidade do equipamento com no mínimo um gás padrão;
- 10.5. O CONTRATADO deverá acompanhar o teste do equipamento em pelo menos uma instalação da MTGÁS.
- 10.6. A MTGÁS arcará apenas com os custos de infraestrutura, como sala de treinamento, equipamentos de informática e traslado entre o local do curso teórico (que poderá ser na sede ou no almoxarifado da empresa) e o local da etapa prática a ser realizada em local escolhido pela MTGÁS. O número máximo de participantes, para título de planejamento deste curso, será de 10 empregados.
- 10.7. A apresentação utilizada no treinamento deverá ser disponibilizada eletronicamente à MTGÁS.
- 10.8. O CONTRATADO deverá fornecer certificado de treinamento para todos os presentes.

11. VALORES

- 11.1. Os valores a serem pagos pelos itens fornecidos devem ser apresentados conforme a Planilha de Preço Unitário-PPU.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Nº:

ET-GPC-MTG-001

CLIENTE:

MTGÁS – COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

FOLHA:

1 de 15

PROGRAMA:

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

TÍTULO:

GÁS PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DE ODORÍMETROS**ÍNDICE DE REVISÕES**

REV

DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS

0

EMIÇÃO ORIGINAL – PARA APROVAÇÃO.

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV.E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	12/08/2024								
EXECUÇÃO	MICHAEL								
APROVAÇÃO	HIBRAEL								

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADES DA MTGÁS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Nº:

ET-GPC-MTG-001

REV.

0

PROGRAMA:

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

FOLHA:

2 de 6

TÍTULO:

GÁS PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DE ODORÍMETROS***SUMÁRIO***

1. QUADRO RESUMO	3
2. OBJETIVO	3
3. JUSTIFICATIVA	3
4. DEFINIÇÕES	3
5. DESCRIÇÃO	4
6. CERTIFICAÇÃO	5
7. LOCAL DA ENTREGA	6
8. VALORES	6



GÁS PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DE ODORÍMETROS

1. QUADRO RESUMO

QUADRO RESUMO	
OBJETO DO CONTRATO	Gás padrão para calibração de odorímetros
TIPO DE CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO POR RCE
PRAZO CONTRATUAL	365 DIAS
VALORES	CONFORME PPU

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo desta especificação consiste estabelecer os requisitos mínimos necessários para o fornecimento pelo CONTRATADO de gás padrão com cilindro para calibração de odorímetros para uso nas instalações da Rede de Distribuição de Gás Natural da MTGÁS.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de gás padrão para calibração de odorímetros é essencial para garantir a segurança e a qualidade na distribuição de gás natural pela MTGÁS, atendendo às normas de segurança e permitindo a eficácia dos odorímetros utilizados para monitoramento dos níveis de odorante ao longo da rede.

4. DEFINIÇÕES

4.1. **Odorante:** Composto químico em fase líquida cujas características físico-químicas permitem o seu emprego na inserção de odor característico em uma corrente de gás. Em outras palavras, é ele quem fornece o cheiro característico ao gás, visando assegurar a percepção humana da presença do gás em caso de vazamento.



GÁS PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DE ODORÍMETROS

4.2. **Mercaptanas:** Compostos químicos orgânicos, do tipo RSH (onde R é um radical orgânico), responsáveis por conferir ao gás natural o odor característico de “cheiro de gás”.

4.3. **THT: Tetraidrotiofeno:** Composto organossulfurado de fórmula $(CH_2)_4S$. Compõe aproximadamente 70% do odorante comercial. É quimicamente mais estável do que as mercaptanas e muito resistente à oxidação.

4.4. **TBM: Terc Butil Mercaptana:** Composto organossulfurado de fórmula $(CH_3)_3CSH$. Compõe aproximadamente 30% do odorante comercial. Possui maior impacto olfativo.

4.5. **DOT:** U.S. Department of Transportation.

4.6. **CAS:** Chemical Abstracts Service.

5. DESCRIÇÃO

5.1. Características

5.1.1. Gás Padrão

O gás padrão especificado é constituído da mistura a seguir:

- 15 mg/m³ de odorante;
- Balanço: Metano.

O odorante deve ter a seguinte composição:

Componente	CAS	Concentração p/p
Tetrahidrotiofeno (THT)	110-01-0	70 (±2)
Terc-Butilmercaptana (TBM)	75-66-1	30 (±2)

**GÁS PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DE ODORÍMETROS****5.2. Cilindro para Armazenar e Transportar o Gás Padrão****5.2.1. O cilindro para armazenar o gás deve ter as seguintes características:**

- Tipo de cilindro: Alta pressão;
- Material: alumínio;
- Especificação DOT: 3AL;
- Pressão de serviço: entre 100 e 130 kgf/cm²;
- Capacidade volumétrica mínima: 100 L em condições de base (20°C e 1 atm);
- Deve possuir regulador de vazão compatível com a pressão de operação do cilindro com ajuste para 0,3 e 0,5 L/min e devidas conexões (se necessário);

6. CERTIFICAÇÃO

6.1.1. A concentração da mistura de odorante e metano deverá ser rastreável a pesos-padrão calibrados por laboratórios credenciados pela RBC – Rede Brasileira de Calibração – Brasil;

6.1.2. Deverão ser informadas, no certificado de calibração, as incertezas associadas à calibração e aos referentes aos instrumentos padrões utilizados na calibração;

6.1.3. Deverá ser fornecido o certificado de calibração do gás padrão.

6.1.4. O certificado de qualidade do gás padrão (todas as misturas) deverá apresentar a concentração na unidade de medida mg/m³.

6.1.5. Expressar por escrito o tempo estimado de validade do gás padrão.;



7. LOCAL DA ENTREGA

7.1. O objeto desta aquisição deverá ser entregue no seguinte endereço:

7.1.1. base operacional da MTGÁS, localizado na **Rodovia dos Imigrantes, Km: 3,6, CEP: 78.098-000, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá.**

7.1.2. Todos os custos envolvidos com a entrega serão de responsabilidade do CONTRATADO.

8. VALORES

8.1. Os valores a serem pagos pelos itens fornecidos devem ser apresentados conforme a Planilha de Preço Unitário-PPU.

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

(Papel timbrado da empresa)

A

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2025/MTGÁS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº **003/2025/MTGÁS**, DECLARA, sob as penas da lei, ser **ME, EPP ou MEI** e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Cidade/UF, XXX de XXX de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo
Cargo/Função

ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

A

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2025/MTGÁS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Licitação **Nº 003/2025/MTGÁS**,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições do Edital de Licitação nº 003/2025/MTGÁS e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- b)** Inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma determinada no art. 69, IX, da Lei nº 13.303/16;
- c)** Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- d)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f)** Inexistem impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 e 44 da Lei nº 13.303, de 2016, e declara não estar inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- g)** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade -UF, XXX de XXX de 2025.

Assinatura do representante legal

Carga/Função

MINUTA DO CONTRATO Nº **XXX/MTGÁS/2025**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE GÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS E A EMPRESA (...)

A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS doravante denominado contratante, com sede na Avenida República do Líbano, nº. 2258, 6º andar, Jardim Monte Líbano, Cuiabá/MT, CEP: 78048-196, inscrita no CNPJ sob nº 06.023.921/0001-56, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **AÉCIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***- 02, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA**, inscrito no CPF nº ***.***.***- 87, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa (...), doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, localizada à (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), neste ato representada por (...), conforme autorização **nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, inscrito no CPF nº (...), considerando a autorização Contratação que trata o processo **MTGAS-PRO-2025/00001**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento de Licitações e Contratações da Companhia Mato-Grossense de Gás/MTGÁS, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de detectores de gás - para a operação do Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) do Distrito Industrial de Cuiabá, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- (a) o Edital do Pregão 003/MTGÁS/2025;
- (b) o Termo de Referência 013/2025MTGÁS;
- (c) a proposta do Contratado;
- (d) anexos dos documentos aqui listados;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº **003/2025/MTGÁS**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
Total Global: R\$					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS, na Lei nº. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite estabelecido em Lei, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

4.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a MTGÁS, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.2. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 13.303/2016.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será conforme as condições estabelecidas no subitem 7.1.1. do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 16 Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. O prazo para reajustamento dos preços e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 17 do Termo de Referência.

8.2. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro aplica-se o disposto no inciso VI, do art. 81 da Lei 13.303/2016.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UO	Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
17502	2619	4490	15010000	52.10

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A garantia contratual são aquelas definidas no item 22 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 21 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no item 20 do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.1. NÃO SE APLICA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, são aquelas definidas no item 08 do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS, o contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8.1 A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.

16.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MTGÁS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.2.1 A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão

16.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções

administrativas:

16.3.1 Advertência:

16.3.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;

16.3.1.2 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

16.3.2. Multa moratória:

16.3.2.1 pelo atraso injustificado na entrega dos produtos quando do envio da Ordem de Fornecimento, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M = Valor da Multa;

V = valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela de objeto em atraso;

N = Período de atraso em dias corridos;

F = Fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	FATOR PERCENTUAL DE MULTA
1º - Até 10 dias	0,25%
2º - De 11 a 20 dias	0,50%
3º - De 21 a 30 dias	01,00%

16.3.3 Multa compensatória:

16.3.3.1 Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

16.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de

advertência;

16.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

16.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento.

16.3.3.2 Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente para a inexecução total do objeto, sendo configurada:

16.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento e;

16.3.3.2.2. Quando deixar de apresentar a garantia de assistência técnica, caso necessário.

16.3.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTGÁS, por até 02 (dois) anos.

16.4. As sanções previstas nos itens 16.3.1 e 16.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

16.5 A inexecução total ou parcial, sem que a MTGÁS tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

16.6. Ocorrendo uma infração apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez dias) úteis.

16.7. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTGÁS, por até 02 (dois) anos.

16.8. O pagamento da multa não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MTGÁS.

16.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MTGÁS, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

16.10 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MTGÁS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MTGÁS, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

16.13 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.13.1. Os Procedimentos para aplicação das sanções, obedecerá às normas dispostas nos arts. 138 a 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS.

16.14 As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 81 da Lei nº 13.133/2016 e art. 129 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS.

17.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.3. A CONTRATADA se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

17.3.1 Se durante o prazo de vigência do presente CONTRATO, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.4. Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a CONTRATANTE.

17.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio CONTRATO e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do CONTRATO e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.6. CONTRATADA poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

17.7. As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE, serão processadas mediante Termo Aditivo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a MTGÁS optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1 por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

19.2.1.1 A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MTGÁS; ou

19.2.3. judicial, nos termos da legislação.

19.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MTGÁS dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo XII.1**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE TRANSFERENCIA

21.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este CONTRATO, sem expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Como condição de eficácia do referido CONTRATO, a MTGÁS fará publicar o seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

23.1. A distribuição de responsabilidades, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução do contrato estão previstas no Anexo IV – Matriz de Risco da Minuta Contratual.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do

presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT XX de XXX de 2025.

Aécio Guerino de Souza Rodrigues
Diretor Presidente/MTGÁS

Manoel Antônio Garcia Palma
Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS

Representante da empresa

ANEXO X - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O abaixo assinado, XXXXXXXXXXXXX, CPF nº -XX, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXX, localizada à Rua XXXX, Bairro – Cidade-XX CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara, perante a Companhia de Gás do Mato Grosso - MTGÁS, com sede na Rua Eng. Edgar Prado Arze, nº 297, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, CEP: 78.049-910, de acordo com o inteiro teor do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, para todos os fins de direito que:

1) todos os dados, projetos e informações fornecidos pela MTGÁS, incluindo qualquer cópia dos dados, projetos e informações, serão considerados como informação CONFIDENCIAL, bem como quaisquer estudos, relatórios, análises ou outros materiais baseados em tais dados e informações;

2) não terá qualquer direito de utilização dos dados e informações fornecidos pela MTGÁS após o encerramento do Contrato XX/2025/MTGÁS.

3) concorda em fazer uso de toda informação confidencial que receber da MTGÁS de forma sigilosa e a não revelar qualquer informação confidencial a terceiros, a menos que tenha para isso prévio consentimento, por escrito, da MTGÁS.

4) sem prejuízo do previamente exposto, a empresa poderá revelar informação confidencial para quaisquer de seus diretores, administradores, empregados, empresas afiliadas e seus empregados, agentes e consultores, que tenham sido informados e concordem em obedecer às restrições aplicadas à informação confidencial mencionada neste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**.

Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

(a) ter havido prévia e expressa anuência da MTGÁS, mediante autorização quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

(b) por determinação judicial, devendo a empresa se limitar a revelar apenas as informações exigidas em juízo. A empresa deverá dar ciência imediata à MTGÁS, para que esta possa tomar as medidas adequadas cabíveis para proteção da informação ou então liberar a empresa do compromisso de confidencialidade.

Caso solicitado pela MTGÁS, a empresa deverá destruir ou devolver todas as informações confidenciais relativas a esse Contrato XXXXXXX.

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar na responsabilidade trabalhista, civil e criminal dos que estiverem envolvidos, bem como na aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da reparação dos danos sofridos pela MTGÁS.

Este **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** será regido e interpretado em consonância com as leis da República Federativa do Brasil e o foro competente será o da Comarca de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, XX de XXXX de 2025.

Assinatura do representante legal
Carga/Função

ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE PRODUTO(S)**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, em conformidade com o Contrato nº _____, assinado em ____/____/____ entre a **Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS** e o **CONTRATADO** _____, referente ao fornecimento do(s) produto(s) descrito(s) abaixo, foi realizada a entrega e aceitação definitiva dos itens, conforme as especificações e condições estabelecidas no contrato e na ordem de fornecimento mencionada.

NF	Descrição	UND	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
[Número]	[Descrição do Produto]	[UND]	[Qtd]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
[Número]	[Descrição do Produto]	[UND]	[Qtd]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
[Número]	[Descrição do Produto]	[UND]	[Qtd]	[Valor Unitário]	[Valor Total]

Após a análise e inspeção dos produtos entregues, verificou-se que os mesmos atendem às condições técnicas e contratuais especificadas, sendo aceitos provisoriamente. Declaram-se, portanto, cumpridas todas as obrigações do CONTRATADO relativas ao fornecimento deste(s) produto(s).

Esse termo não exime o CONTRATADO caso sejam identificados vícios ocultos ou falhas durante o uso do(s) produto(s). Para tal, o CONTRATADO será notificado para providenciar as correções ou substituições necessárias, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato.

Local, Data

(Representante da **MTGÁS**)_____
Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

**ANEXO XII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO E DE
ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

1 – O fornecimento objeto do Contrato XXX/XXXX, assinado em XX/XX/XXXX entre a CONTRATANTE XXXXXXXXXXXX e o CONTRATADO XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, foi iniciado no dia XX/XX/XXX e concluído no dia XX/XX/XXXX em condições de aceitação total, sendo lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo:

Prazo Contratual Original	
Prorrogações/Renovações concedidas	
Valor Original do Contrato	
1º Aditamento	
2º Aditamento	
1º Apostilamento	
Valor Total do Contrato	

2 – O fornecimento foi realizado pelo CONTRATADO acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da FISCALIZAÇÃO, dos seguintes produtos:

NF	Descrição	UND	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
[Número]	[Descrição do Produto]	[UND]	[Qtd]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
[Número]	[Descrição do Produto]	[UND]	[Qtd]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
[Número]	[Descrição do Produto]	[UND]	[Qtd]	[Valor Unitário]	[Valor Total]

3 – O **CONTRATADO** declara que se obriga a corrigir, às suas custas, dentro do prazo de garantia determinado pela Lei Civil vigente que rege a matéria, os defeitos ou imperfeições que se verificarem, decorrentes de vícios, ou ainda de inobservância de especificações ou regras técnicas.

4 – O **CONTRATADO** dá à Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao CONTRATO acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no CONTRATO ora definitivamente quitado.

5 – De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo e de Encerramento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual é também assinado pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá, __ de _____ de ____.

Testemunhas:

NOME:
Representante da **CONTRATANTE**
RG XXXXXXXX

NOME
Representante do **CONTRATADO**
RG XXXXXXXX

ANEXO XIII - TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº 003/2025/MTGÁS possui 35 (trinta e cinco) folhas numeradas e ordenadas.

MANOEL ANTÔNIO GARCIA PALMA

Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS

AÉCIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES

Diretor Presidente/MTGÁS